



MINISTERIO DA EDUCACAO E CULTURA

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**

RESOLUÇÃO Nº CD 44 /83

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e

CONSIDERANDO: o disposto no art. 5º, da Resolução nº CD/25/82, de 18 de março de 1982,

R E S O L V E :

Art. 1º - Substituir os anexos I e III do art. 4º da Resolução Nº CD-114/82, de 28 de outubro de 1982, pelos Anexos I e III desta Resolução.

Art. 2º - Acrescentar ao art. 3º da Resolução Nº CD 25/82, de 18 de março de 1982, um parágrafo único, redigido da seguinte forma:

"Parágrafo Único - Serão concedidas diárias de importância equivalente, prevalecendo sempre as de maior valor, quando ocorrer o deslocamento de dois ou mais servidores de grupos ocupacionais diferentes para a mesma localidade e com o mesmo objetivo."

Art. 3º - O § 1º do art. 4º, da Resolução Nº CD-25/82, de 18 de março de 1982, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º - As diárias especificadas no Anexo III desta Resolução serão concedidas aos servidores elencados na primeira, segunda e terceira faixas do Anexo I, quando se deslocarem a serviço para qualquer capital do Estado Brasileiro."



MINISTERIO DA EDUCACAO E CULTURA

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**

02.

Art. 4º - As diárias concedidas a servidores, antes da data desta Resolução, não serão reajustadas.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DIRETOR, em  
Cuiabá, 10 de junho de 1983.

*[Assinaturas manuscritas]*  
Edmundo P. F. Junior



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**

A N E X O I

GRUPOS DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

FAIXAS	FUNÇÕES
01	MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR.
02	DEMAIS CARGOS EM COMISSÃO, DOCENTES NO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS, CHEFIAS DE DEPARTAMENTOS E TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR, ESTANDO OU NÃO NO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS.
03	DOCENTES E DIRIGENTES DE UNIDADES A NÍVEL DE DIVISÃO.
04	SERVIDORES DE NÍVEL MÉDIO.
05	SERVIDORES DE NÍVEL AUXILIAR.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

ANEXO      III

QUANTIDADE	- PARA QUALQUER CAPITAL DO BRASIL			
	F A I X A S			
	01	02	03	04
01	32.900	24.200	20.400	16.400
02	65.800	48.400	40.800	32.800
03	98.700	72.600	61.200	49.200
04	131.600	96.800	81.600	65.600
05	164.500	121.000	102.000	82.000
06	197.400	145.200	122.400	98.400
07	230.300	169.400	142.800	114.800
08	263.200	193.600	163.200	131.200
09	296.100	217.800	183.600	147.600
10	329.000	242.000	204.000	164.000